

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

PROCESSO 1196/2019

RECIBODEEDITAL (retirados pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa	,CNPJ	
com endereço para correspondência à	_/, fone () _	, na cidade de
RECEBEU o pregão para registro de preços nº 072/2019. ACESSORIOS PARA CADEIRA DE ROI edital do certame e anexos nele citados.		
Nome por extenso:		
Data: / 2019.		
Assinatura:		

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°072/2019

PROCESSO: n°.1196/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2019

HORÁRIO:08:00 horas

LOCAL: CONDERG - Hospital Regional - Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro- Divinolândia-

SP

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA

VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta

unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para fins de REGISTRO DE PRECOS, do tipo

MENOR PRECO UNITARIO POR ITEM, objetivando aquisição futura e não obrigatória PECAS E

ACESSORIOS PARA CADEIRA DE RODAS, que será regido pelas Leis Federais n.º 10.520/2002 e

8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no dia 12/12/2019 no CONDERG - Hospital Regional de

Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir

das 08:00 horas, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do

processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital,

serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o

credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer

às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a realização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição futura e não

obrigatória de PEÇAS E ACESSORIOS PARA CADEIRA DE RODAS conforme especificações em gênero

e quantidade constantes do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.

2 – O prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

3. O licitante deverá apresentar amostras de seus produtos no ato da sessão pública de abertura e julgamento da

licitação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

-II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

III – DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

- 1 Aos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação, **por fora dos envelopes**, de autorização por escrito *expedida em papel timbrado* da empresa proponente, contendo CNPJ e Razão Social, o nome completo e o nº do documento de identificação da pessoa a ser credenciada, o número do Pregão Presencial e do respectivo Processo, com a declaração assinada por representante legal da licitante, outorgando amplos poderes de decisão ao representante (Anexo VI).
- 1.1 O documento citado neste item poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;
- 1.2 Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;
- 2 O representante de cada licitante deverá:
- 2.1 Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 2.2 Apresentar o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.
- 3 Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, pois referindo eles a proponente e não somente ao credenciado, ficarão retidos e serão juntados aos autos.
- 4 A não apresentação, incorreção ou rasura de documento necessário ao credenciamento, inabilitará e desclassificará a licitante.
- 4.1 Caberá tão somente ao não credenciado, a seu critério, o acompanhamento do desenvolvimento dos



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá

representar apenas uma credenciada.

6 - O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e será declarado o encerramento do

procedimento de credenciamento e não mais será admitida a participação de outras proponentes após aberto o

primeiro envelope proposta.

7 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por

ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado,

participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a

apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer

responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

8.1 – Optando a empresa por enviar somente os envelopes, sujeita-se está a enviar por fora dos envelopes, o

número do CNPJ, Razão Social e declarações constantes no item 7.9.

9 – Antes da Abertura do primeiro envelope, a proponente apresentará Declaração de Pleno Atendimento aos

Requisitos de Habilitação (ANEXO III) e a Declaração de Micro Empresa – ME ou de Empresa de Pequeno

Porte - EPP caso pretenda fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006, (Anexo VII).

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE 01 - ENVELOPE PROPOSTA

1 - O envelope 01, envelope proposta deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope

pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA

BOA VISTA -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente.
- 2.1 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal ou Declaração de Isenção;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo
 Anexo I deste Edital;
 - d) O preço unitário e o preço total em algarismo com no máximo três casas decimais e por extenso.
 - e) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (Sessenta) dias;
 - f) Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos do envio do pedido;
 - g) Local de entrega AVENIDA LEONOR MENDES DE BARROS,626, CENTRO, DIVINOLANDIA SP CEP 13780-000
 - h) Dados Bancários para futuros pagamentos caso a mesma se sagre vencedora do certame ou boleto. Os interessados que não possuírem conta jurídica no Banco do Brasil deverão considerar em suas propostas o valor das despesas bancárias através do DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível).
 - i) A proposta deverá também, obrigatoriamente, visando a agilidade do procedimento, ser apresentada em CD não regravável, ou pendrive em arquivo CSV, conforme modelo disponível, que será enviado por e-mail as empresas que enviarem o recibo de edital ou solicitarem planilha no e-mail licitacaoconderg@gmail.com. DEVENDO SER RESPEITADA A ESTRUTURA NA SUA INTEGRIDADE. Somente poderão ser preenchidos os campos referentes a valor UNITÁRIO E MARCA, os demais NÃO PODERÃO SER, EM HIPÓTESE ALGUMA, ALTERADOS. O CD ou pendrive deverá ser identificado com o nome da empresa (razão social), e o número desta licitação. O CD ou pendrive deverá ser acondicionado dentro do mesmo envelope da proposta. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR SERÁ DESCLASSIFICADA



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4 Na proposta e nos lances que houverem, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, encargos e qualquer outro fator que possa incidir direta ou indiretamente sobre o preço do objeto da presente licitação.
- 5 A apresentação da proposta implica o conhecimento de todas as disposições contidas neste instrumento convocatório, inclusive no que tange as quantidades estimadas de consumo, tipos e especificações do objeto contidas no ANEXO I.
- 6 Deverão ser entregues no dia da abertura do certame molocal indicado no preâmbulo deste edital, amostra dos produtos descritos no anexo I, em embalagem que comprovem as suas marcas, com identificação da empresa licitante e o nº do item.
- 8- O licitante que não apresentar amostra (s) solicitada (s) terá sua proposta desclassificada para o item em que a amostra fizer parte.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

1 – O envelope 02, "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado, fechado, indevassável, se possível em envelope pardo, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENV. Nº. 02 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2019

[Razão social da empresa licitante].

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

- 2 O Envelope 02 "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;
- c.3) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) (Esta certidão poderá ser dispensada se a certidão referida na alínea "c.1" for emitida a partir de 03/11/2014, inclusive).
- e) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3° do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

2.2.1 – Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

2.2.2 – O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do

recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

2.2.3 - Caso venha a expirar o prazo de validade das Certidões relacionadas neste subitem 9.2.2 antes da

contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente

de ser notificada pela CONTRATANTE.

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade

fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento

das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração

de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do

art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos

os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração

mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como

condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

b). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a

inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V);



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;
- 2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). As propostas empatadas nestas condições serão selecionadas, ainda que superado o número máximo de 03.

- 4.1. Para o efeito de seleção será considerado o preço UNITARIO DO ITEM
- 5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.
- 8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.
- 10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.
- 11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de

informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os

documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e

declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro

examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante

mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente

registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem

classificado.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,

quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na

adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade

competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado

à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.1. A adjudicação será feita por item.
- 5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.
- 5.1. É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6. A ata de registro de preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, devendo conter:
- I os preços e quantitativos do licitante mas bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 6.2. Na hipótese de existir mais de um licitante na situação indicada no inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 6.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item "14" do tópico anterior.

IX -DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação;
- 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2.1. Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.4. Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 2.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.
- 2.5.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6. O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- 3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 4.O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

X- DAS CONTRATAÇÕES

- 1. O CONDERG Hospital Regional registrará os preços propostos pelas licitantes para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.
- 2. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CONTRATANTE, através de instrumento contratual específico, emissão de nota de empenho, autorização de compra e/ou fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 4. A existência de preços registrados não obriga o CONDERG a contratar com as empresas classificadas o Registro de Preços resultantes desta licitação, ficando facultada a utilização de outros meios licitação ou compra direta respeitados as normas da Lei de Licitações, sem possibilidade de impugnação por parte de qualquer licitante, sendo, no entanto, assegurado ao mais bem classificado preferência em igualdade de condições.
- 5. A recusa injustificada fornecedor em receber a Autorização de Compra/Fornecimento do material, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.
- 6. Autorização de Compra/Fornecimento, do Setor de Compras, será feita através de e-mail indicado pela empresa vencedora.
- 7. Por ocasião da contratação, o fornecedor deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS, devendo apresentar as respectivas certidões negativas caso solicitado.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 8. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.
- 9. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII.
- 9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG Hospital Regional, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação de fornecimento que será emitida via email.
- 1.1. Os materiais deverão ser entregues, constando nas respectivas unidades, a identificação por CÓDIGO DE BARRAS, nos padrões EAN, conforme Portaria n.º 802 de 08/10/98 da Vigilância Sanitária.
- 1.2. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal a quantidade referente a cada produto entregue.
- 2- O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para o Hospital.
- 3- O material a ser entregue, considerando as quantidades, deverá estar distribuído em, no máximo, 03 (três) números de lotes de fabricação e com o mínimo de 2/3 de sua validade.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. Os materiais serão recebidos:
- 1.1. Provisoriamente, no ato de entrega no Setor de Recebimento, para verificação;
- 1.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens "6" e "7" acima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o medicamento está de acordo com a especificação da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

XIII - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 1. O servidor do CONDERG, responsável pelo recebimento dos materiais, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.
- 2. No documento fiscal emitido em nome do CONDERG Hospital Regional, a critério da empresa poderá ser concedido o desconto referente ao ICMS, de que trata o inciso III, do artigo I, do Decreto nº 48.034, de 19/08/03.
- 2.1. Estarão excluídas do disposto acima, as licitantes que emitirem Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo, bem como aquelas que se enquadram no regime de tributação "SIMPLES" paulista, de que trata a lei 10.086/98.
- 3. O pagamento será feito em Real, pelo CONDERG, no dia 28(vinte e oito) do mês subsequente a entrega do material, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor ou boleto bancário, No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Autorização de Fornecimento ou ao disposto na cláusula XI.1.1., a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
- 4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 35 (trinta e cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5. Na hipótese do pagamento ser efetuado com atraso, o licitante vencedor fará jús à percepção de juros moratórios na base de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata tempore", em relação ao atraso ocorrido.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2. A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preço por culpa do FORNECEDOR, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido ao FORNECEDOR.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará o FORNECEDOR ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4. O resultado do presente certame será divulgado em Jornal de circulação regional.
- 5. A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

6. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação,

no Setor de Recebimento do CONDERG - Hospital Regional.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no

Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste

procedimento de licitação.

8. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à

data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação. Integram o presente

Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo – Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Anexo VIII – Ata de Registro de Preço

Anexo IX-Termo de Ciência e Notificação

Anexo X-Cadastro do Responsável

Anexo XI-Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será

competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, como único competente para dirimir qualquer

questão relacionada à presente licitação.



Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, EMAIL-LICITACAOCONDERG@GMAIL.COM.

Divinolândia, 29 de novembro de 2019

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA SUPERITENDENTE DO CONDERG



Anexo I - Folheto Descritivo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº: 072/2019

PROCESSO n°1196/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2019

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

LOCAL: CONDERG Hospital Regional de Divinolândia - SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia -SP.

Item	Codigo	Descrição	UN	Quantidade
1	3818	ACOPLADO P/CADEIRA RODA Especificação: Acoplado na cor preta	MET	60,0000
2	5828	ARRUELA CONICA P/TUBO 1/2 P/CADEIRA RODAS Especificação: Arruelas conicas para tubos de ½".	UNI	40,0000
3	5829	ARRUELA CONICA P/TUBO 3/4 P/CADEIRA RODAS Especificação:Arruelas conicas para tubos de 3/4".	UNI	40,0000
4	4119	BUCHA APOIO CABECA P/CADEIRA RODA RECLINER Especificação:Bucha do apoio de cabeça da recliner	UNI	40,0000
5	6058	BUCHA FRONTAL ENCAIXE APOIO BRACO H CONJUGADO Especificação:Bucha frontal de encaixe do apoio de braço. Cadeira STAR adulto Jaguaribe	UNI	30,0000
6	2837	CABO ACO FREIO TRASEIRO BICICLETA C/CAPA Especificação:Cabo de aço com capa medindo aproximadamente 1.8mm x 1.40m	UNI	30,0000
7	2837	CABO ACO FREIO TRASEIRO BICICLETA C/CAPA Especificação:Cabo de aço medindo aproximadamente 04mmx1.40m	UNI	20,0000
8	2837	CABO ACO FREIO TRASEIRO BICICLETA C/CAPA Especificação:Cabo de aço medindo aproximadamente 07mmx1.40m	UNI	20,0000
9	3811	CAMARA AR 10 X 1.5/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Câmara de ar 10"X1.5/8	UNI	10,0000
10	3809	CAMARA AR 16 X 1.75 P/CADEIRA RODA Especificação:Câmara de ar 16"X1.75	UNI	10,0000
11	4118	CAMARA AR 20 X 1.3/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Câmara de ar para conforma ou compatível Aro 37.451 (20x1.3/8")	UNI	15,0000
12	3810	CAMARA AR 20 X 1.75 P/CADEIRA RODA Especificação:Câmara de ar 20"X1.75	UNI	30,0000



13	2640	CAMARA AR 24 X 1.3/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Câmara de ar 24/1-3/8"	UNI	40,0000
14	4221	CAMARA AR PNEU DIANTEIRO FREEDOM 7"/8" Especificação:Câmara ar pneu dianteiro Freedon ou compatível 7"/8"	UNI	6,0000
15	3808	CINTO 3CM P/CADEIRA RODA Especificação:Cinto 3cm para cadeiras de rodas na cor preta	MET	100,0000
16	3807	CINTO 5CM P/CADEIRA RODA Especificação:Cinto 5cm para cadeiras de rodas na cor preta	MET	400,0000
17	3813	COMPRENSADO 15MM Especificação:Comprensado 15mm medindo aproximadamente 2.20 x 1.60	UNI	3,0000
18	3812	COMPRENSADO 5MM Especificação:Comprensado 5mm placa medindo aproximadamente 2.20 x 1.60	UNI	2,0000
19	3817	COURVIM P/CADEIRA RODA Especificação:Curvim (cor a escolher)	MET	100,0000
20	4123	ESPUMA 1.00 X 50 X 1CM P/CADEIRA RODA Especificação:Espuma 1,00x50x1mm (mais densa)	UNI	20,0000
21	4122	ESPUMA 1.00 X 50 X 3CM P/CADEIRA RODA Especificação:Espuma 1,00x50x3 (mais densa)	UNI	20,0000
22	4121	ESPUMA 1.00 X 50 X 5CM P/CADEIRA RODA Especificação:Espuma 1,00x50x5mm(mais densa)	UNI	10,0000
23	3814	FECHO 3CM P/CINTO CADEIRA RODA Especificação:Fecho de plástico 3cm	UNI	100,0000
24	4640	FECHO 5CM P/CINTO CADEIRA RODA Especificação:Fecho de plástico 5cm	UNI	300,0000
25	6437	FREIO COMPLETO CADEIRA ORTOBRAS Especificação:Freio completo. Cadeira Ortobras ou compativel	UNI	20,0000
26	8281	Grampo 3/8 10mm Especificação:grampo para marceneiro 3/8 10mm para revolver de pressão	CAI	30,0000
27	3774	GRAMPO P/REVOLVER PRESSAO 106/6 C/3500 Especificação:Grampo para revolver 106/6 cx c/ 3500 grampos	CAI	30,0000
28	3805	LINHA NYLON 100% POLIAMIDA 80GRS P/CADEIRA RODA Especificação:Linha de nylon 100% poliamida peso 80g preta nº 60	ROL	12,0000
29	3254	LONA P/ASSENTO/ENCOSTO CADEIRA RODA Especificação:Lona para assento/encosto na cor preta	MET	30,0000
30	3234	LUVA DE FREIO P/CADEIRA RODA Especificação:Luva de Freio. Cadeira Ortobras. ou compativel	PAR	30,0000
31	4691	MACANETA DE FREIO P/CADEIRA RODA	PAR	12,0000



		Especificação:Maçaneta de freio para cadeira de rodas		
32	4692	MANIPOLOS P/CADEIRA RODA(PUNHO) Especificação: Manipulos ¼.	UNI	20,0000
33	4692	MANIPOLOS P/CADEIRA RODA(PUNHO) Especificação: Manipulos 3/16.	UNI	20,0000
34	4692	MANIPOLOS P/CADEIRA RODA(PUNHO) Especificação: Manipulos 5/16.	UNI	20,0000
35	3816	PASSANTE 3CM P/CINTO CADEIRA RODA Especificação:Passante de plástico 3cm	UNI	100,000
36	3815	PASSANTE 5CM P/CINTO CADEIRA RODA Especificação:Passante de plástico 5cm	UNI	400,000
37	5534	PISTAO DO ENCOSTO CADEIRA RECLINER Especificação:Pistão do Recline. Cadeira Ortobras ou compativel	UNI	16,000
38	3252	PNEU ARO 10 X 1.5/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu 10"X1.5/8 com câmara	UNI	6,000
39	3804	PNEU ARO 16 X 1.75 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu aro 16"X1.75 com câmara	UNI	4,000
40	3804	PNEU ARO 16 X 1.75 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu aro 16"X1.75 maciço	UNI	4,000
41	3803	PNEU ARO 20 X 1.75 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu aro 20X1.75" com câmara	UNI	12,000
42	8441	PNEU ARO 20/1.75 MACIÇO Especificação:Pneu aro 20X1.75" maciço	UNI	6,000
43	2639	PNEU ARO 24 X 1.3/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu aro 24/1-3/8" com câmara	UNI	15,0000
44	8440	PNEU ARO 24/1-3/8 MACIÇO Especificação:Pneu aro 24/1-3/8" maciço	UNI	8,000
45	4117	PNEU ARO 37-451 20X1.3/8 P/CADEIRA RODA Especificação:Pneu aro 37-451(20 1.3/8") conforma ou compatível	UNI	8,000
46	3249	PNEU DIANTEIRO CADEIRA RODA MOTORIZADA Especificação:Pneu dianteiro Freedon ou compatível para cadeira de roda motorizada 7" com câmara e maciço	UNI	6,000
47	4953	PONTEIRA P/APOIO BRACO CADEIRA RODA Especificação:Ponteiras do apoio de braço	PAR	25,000
48	6730	PUNHO PARA CADEIRA DE RODAS Especificação:Punho para cadeiras de rodas	UNI	12,000
49	4116	RODA ANTI TOMBO P/CADEIRA RODA Especificação:Rodinhas antitombo s/ suporte	UNI	20,000
50	4693	RODINHA DIANTEIRA P/CADEIRA RODA Especificação: Rodinha dianteiras 7" rolamentada	UNI	10,000



51	4693	RODINHA DIANTEIRA P/CADEIRA RODA Especificação:Rodinhas dianteiras 6" rolamentada	UNI	20,0000
52	4693	RODINHA DIANTEIRA P/CADEIRA RODA Especificação:Rodinhas dianteiras de 5" rolamentada	UNI	10,0000
53	5960	SUPORTE SUSTENTACAO C/REGULADOR ALTURA DO APOIO BRACO Especificação:Suporte Sustentação com Regulador de altura do apoio de braço. Cadeira Ortobras ano 12/13. ou compativel	PAR	12,0000
54	6403	SUSTENTACAO DO ASSENTO AVD H CONJUGADO P/CADEIRA RODA Especificação:Sustentação do assento AVD. OBS: H CONJUGADO	UNI	20,0000
55	4959	SUSTENTACAO DO ASSENTO AVD H P/CADEIRA RODA Especificação:Sustentação do assento AVD. OBS: H	UNI	10,0000
56	4958	TAMPA CUBO P/CADEIRA RODA Especificação:Tampa de cubo da roda traseira	UNI	100,0000
57	4958	TAMPA CUBO P/CADEIRA RODA Especificação:Tampa de cubo dianteiro	UNI	50,0000
58	5959	TRAVA DE PRENDE APOIO PES P/CADEIRA RODAS Especificação:Trava de Prende apoio de pés.	UNI	20,0000
59	4709	VELCRO 2CM P/CADEIRA RODA Especificação: Velcro preto de 20mm(par macho e femea)	MET	50,0000
60	3253	VELCRO 5CM P/CADEIRA RODA Especificação: Velcro preto de 50mm(par macho e femea)	MET	150,0000

OBS: 1- Trazer amostras dos produtos mencionados.

- 2- Os produtos cujas embalagens necessitem ser abertas para teste, não serão pagos pelo Conderg. As demais ficarão à disposição do licitante para retirada após a avaliação.
- 3- Toda nota fiscal entregue junto com as mercadorias deveram corresponder com os itens entregues.

Divinolândia (SP), 29 de novembro de 2019

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA SUPERITENDENTE DO CONDERG

ANEXO II

Em papel timbrado da empresa proponente

(MODELO – PLANILHA DE PROPOSTA)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

PROCESSO n°: 1196/2019

DATA DA REALIZAÇÃO:12/12/2019

HORÁRIO: a partir das 08h00min

LOCAL: CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426- Centro, Divinolândia - São Paulo -

CEP: 13.780-000.

RazãoSocial:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
CNPJ/MF n.°:	Inscr. Es	stadual nº		
Endereço:			Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	 		
Telefone:		Fax:		
Representante legal/	procurador:			

II – VALIDADE DA PROPOSTA: (60 (sessenta) dias no mínimo)

RG:_____CPF:

III - OBJETOS

Ite m	Quantida de	Apresentação	Descrição	Marca	Preço Unitári o	Preço Total
1						
Γ	TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)					

3.1 - Atestamos que o objeto a ser fornecido ao , atende plenamente ao descritivo do Edital e regulamentos vigentes inclusive sobre o armazenamento, e se houver necessidade de substituições conforme consta neste instrumento convocatório, todas as despesas de envio e retirada do referido, serão custeados por nossa empresa.

IV - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 - O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor no Setor de Recebimento do CONDERG -Hospital Regional ,na Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, Centro ,Divinolândia de segunda à sexta-feira,

CONDERG

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

das 08h às 16h, nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias corridos após a solicitação.

V - DADOS BANCÁRIOS:

Cidade e Data

Assinatura do representante legal/procurador

Nome:



ANEXO III

Em papel timbrado da empresa proponente

	~			~
<i>MODELO DE DECLARA</i>	CAO DE DI ENO	ATEXIDIMENTO AOCI	DEATHCITAC DAD A I	I ADII ITACAA
MODELO DE DECLAKA	CAO DE PLENO.	AIENDIWENIU AUS K	KUUINI IUN PAKA F	IADILITACAC

Eu,	(nome completo)	, representante legal da empresa	(nome da pessoa jurídica),
interess	ada em participar no Pregã	o Presencial nº XXX/XXXX, processo	nº XXX/XXXX, do Consórcio de
Desenv	olvimento da Região de Go	overno de São João da Boa Vista , DE	CLARO sob as penas da lei, que a
referida	empresa atende plenamente	e os requisitos de habilitação estabeleció	los no instrumento convocatório.
Cidade	e data		
ASSIN.	ATURA REPRESENTAN	ΓE LEGAL	
Nome:			



ANEXO IV

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, <u>(nome completo)</u> , representante legal da empresa <u>(nome da pessoa jurídica)</u> ,
interessada em participar no pregão nº XXX/2019, processo nº XXX/XXXX, do Consórcio de Desenvolvimento
da Região de Governo de São João da Boa Vista -, DECLARO sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo
6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89,de 22 /11/1989, a <u>nome da pessoa jurídica</u> encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .
Cidade e data
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CONDERG

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

LEGAL + DADOS CADASTRAIS

	os a inexistência de impedim			
, CNPJ n.ºsobretudo no Pregão Presencial de de Governo de São João da Boa V	e n.º, do COND			
Declaramos ainda, que caso lhe se assinar o contrato.	ja adjudicado o objeto licitad	o, segue abaixo	a identificação da pessoa que	: irá
Nome*: Nacionalidade: Estado Civil: RG*: Endereço*: Cidade*: Cargo ocupado na empresa*: E-mail profissional*: E-mail pessoal*:		C.P.F*: Bairro*: UF*:	CEP*:	
Telefone*:				
*TODAS AS INFORMAÇÕES CREDENCIAMENTO DO LICIT		TO OBRIGAT	ÓRIO, SOB PENA DE N.	ÃO
	Local e data			
	Assinatura do Represent	ante Legal		

Em papel timbrado da empresa proponente



ANEXO VI

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

À

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA **BOAVISTA** -

PREGÃO PRESENCIAL N°: 072/2019									
PROCESSO n°:1196/2019									
Prezados Senhores									
Através da presente, credencio e constituo o	como bastante procurador o Sr.								
portador da Cédula de Identidade nº	, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física								
do Ministério da Fazenda sob o nº	para praticar todos os atos								
necessários à participação neste certame licitatório, ao qual outorg	ga-se poderes para assinar documentos, ATAs,								
contratos, declarações, propostas, ofertar lances, interpor ou desisti	ir de recursos e responder administrativamente								
e/ou judicialmente pelos atos praticados, enfim, praticar todos o	os atos pertinentes ao certame, em nome do								
proponente(Nome da empresa ou pessoa física)	Ī								
(
Ensejando em contratação, o contrato será assinado pelo indic	cado abaixo, qual detêm poderes para fazê-								
lo.									
Nome:									
Cargo:									
RG: CPF:									
CFF.									
Cidade, Data.									
Assinatura do Representante Legal Nome:									
Observação									

A PROPONENTE deverá atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social



ANEXO VII

Em papel timbrado da empresa proponente

MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social Completa), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(), neste ato representada pelo
(cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(), inscrito no
CPF sob o n. (), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro
de 2006.
Local e data
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
Nome:

CONDERG Hospital Regional de Divinollandia

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 ▼ ••••••••••••••	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG COMO	
ADJUDICADOR E A EMPRESA VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA I	ÞΕ
SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO	
ADIIIDICATÁRIA	

NIO

I - DO OBJETO:

Constituem-se objeto da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **PEÇAS E ACESSORIOS PARA CADEIRA DE RODAS** correspondente ao item:

ITEM	CODIGO	OBJETO	QAUNT	MARCA	V UNITARIO	V. TOTAL

Pela Adjudicatária e relacionados na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 07h:00m as 13h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços,

IV - DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002



devido à ADJUDICATÁRIA.

HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
 b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento; c) pelo retardamento na entrega das PEÇAS E ACESSORIOS PARA CADEIRA DE RODAS, multa diária
de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-
á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 1 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
- 1.1-Pelo ADJUDICADOR, quando:
- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d -Por razões de interesse público;
- e —Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f –Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela ADJUDICATÁRIA, quando:

1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DESÃO JOÃO DA BOA VISTA

facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

- 2 -O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4 -O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2019.
- 4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/	
ADJUDICADOR	Testemunha – nome legível



ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):
OBJETO:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
Divinolândia, de de 2019.
CONTRATANTE:
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:



ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:		
CONTRATADA:		
CONTRATO N.º (DE ORIGEM):		
ОВЈЕТО:		
Nome		
Cargo		
RG n.°		
CPF n.°		
Endereço (*)		
Telefone		
E-mail Institucional		
E-mail pessoal (*)		
Responsável pelo atendimento a re	equisições de documentos do TCESP	
Nome		
Cargo		
Endereço Comercial do Órgão/S	Setor	
Telefone e Fax		
E-mail Institucional		
Divinolândia, de o	de 2019.	
CONTRATADA	CONTRATANTE	
Nome	Nome	
Cargo	Cargo	



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser Preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Divinolândia, de de 2019.
Nome do servidor
Cargo

E-mail